



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM INTERTRAVADO E SERVIÇOS DE DRENAGEM, EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. (CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 52/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEDUH E O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE **PAVIMENTAÇÃO COM INTERTRAVADO E SERVIÇOS DE DRENAGEM, EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

1.2 A contratação é necessária, pois não há pavimentação nas referidas ruas e devido a necessidade de dar melhores condições a população local a prefeitura optou pela pavimentação destas vias.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, nos termos dos arts. 6º, inciso XXXVIII, 17, §2º, e 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de se tratar de obra de engenharia destinada à execução de serviços de pavimentação, cujo valor estimado da contratação ultrapassa R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). O regime de execução da obra será o de **empreitada por preço unitário**.

A presente contratação enquadra-se como OBRA DE ENGENHARIA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na execução de serviços de pavimentação de vias públicas, contemplando intervenções de infraestrutura urbana com modificação das características físicas do local de execução.

Os serviços previstos compreendem atividades como terraplenagem, drenagem, regularização de subleito, execução de base e sub-base, pavimentação e demais serviços

correlatos, caracterizando intervenção permanente no meio físico, motivo pelo qual o objeto não se enquadra como serviço comum de engenharia.

2.2 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

2.2.1 Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

2.2.2 Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

2.2.3 Capacidade operacional (pessoa jurídica): atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados):

Descrição do Serviço	Quantidade Mínima
Execução de pavimentação em intertravado	5.626,62 m ²
Execução de base e sub base para pavimentação	733,92 m ³
Assentamento de guia de meio fio	1277,54 m
Execução de calçada ou piso em concreto	2.276,96 m ²
Execução de sarjeta em concreto ou lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas	2.276,96 m ²

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da(s) certidão (ões) e/ou atestado (s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

2.2.4 Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do

responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devendo conter no mínimo:

Descrição do Serviço	Quantidade Mínima
Execução de pavimentação em intertravado	-
Execução de base e sub base para pavimentação	-
Assentamento de guia de meio fio	-
Execução de calçada ou piso em concreto	-
Execução de sarjeta em concreto ou lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas	-

2.2.5 Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

- a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;
- b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;
- c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

2.3 Obrigações da contratada:

2.3.1 Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;



- 2.3.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 2.3.3 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- 2.3.4 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 2.3.5 Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 2.3.6 Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;
- 2.3.7 Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;
- 2.3.8 Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;
- 2.3.9 Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;
- 2.3.10 Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;
- 2.3.11 Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;
- 2.3.12 Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 2.3.13 Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;
- 2.3.14 Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;
- 2.3.15 Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição; bem como a respectiva CNO;

- 2.3.16** Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;
- 2.3.17** Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;
- 2.3.18** Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;
- 2.3.19** Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;
- 2.3.20** Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;
- 2.3.21** Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;
- 2.3.22** Fornecer projeto "As Built", com todas as modificações executadas relativas ao projeto executivo aprovado, para concretizar o Termo de Recebimento Definitivo da Obra;
- 2.3.23** Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;
- 2.3.24** Dada a ordem de serviço pela contratante, é obrigatório, por parte da CONTRATADA, a abertura do "Diário de obras", no modelo fornecido pela CONTRATANTE, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;
- 2.3.25** As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de

trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;

2.3.26 A Prefeitura Municipal de Limoeiro poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

2.3.27 Visando o início dos trabalhos deverão ser tomadas as seguintes providências: A CONTRATADA deverá apresentar, em **até 10 (dez) dias corridos**, após a contratação, Plano de Trabalho, contendo: relatório analítico do projeto executivo completo; planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços; a relação, as precedências e a duração das atividades; a metodologia construtiva e índice de documentos, então apenas após a apresentação será assinada a Ordem de Serviço autorizando o início das obras.

2.3.27.1 Também deverá conter o cronograma físico financeiro detalhado dos serviços em Microsoft ou similar;

2.3.28 **A Contratada deverá fornecer mensalmente os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da Fiscalização;**

2.3.29 A Contratada deverá efetuar permanentemente as obras e serviços de controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade das obras e serviços executados, através de empresa especializada, a ser aprovada pela Fiscalização;

2.3.30 As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Limoeiro, sem



implicar alterações do prazo contratual;

2.3.31 Os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados até a entrega da medição seguinte, sob a pena sofrer as sanções previstas no contrato;

2.3.32 Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

2.3.33 Os ensaios e testes, previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas/memorial descritivo, deverão ser realizados por empresas especializadas e credenciadas/autorizadas pelo INMETRO, as quais deverão, previamente, ser aprovadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Limoeiro. Os ensaios e testes e/ou sua repetição ficarão a cargo exclusivo da Contratada, estando os custos incluídos nos preços propostos para as respectivas obras e serviços, sendo que a não realização dos mesmos, quando necessários ou solicitados pela Fiscalização, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição das obras e serviços correspondentes até a sua regularização.

2.3.34 Para a apreciação e aprovação da empresa indicada para a realização dos ensaios e testes, a Contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

Credenciamento/autorização do INMETRO, em vigor; Comprovação, por meio de Atestados Técnicos, da realização dos ensaios e testes compatíveis com todos as obras e serviços objeto do contrato.

2.4 Obrigações da contratante:

2.4.1 Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

2.4.2 Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

2.4.3 Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, na AMUPE, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Limoeiro, veiculado no site oficial;

2.4.4 Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

2.4.5 Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato;

2.4.6 Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;

2.4.7 Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;

2.4.8 Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;

2.4.9 Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição Mensais emitidos pela CONTRATADA, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da CONTRATANTE, contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal da obra designado pela CONTRATANTE;

2.4.10 Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade do Município, no decorrer do contrato.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os projetos de engenharia, conforme planilha orçamentária e suas respectivas memórias de cálculo que seguem anexo.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.1 Para a execução do objeto, o mercado dispõe, usualmente, de dois tipos de pavimentação, que é a asfáltica e a colocação de lajota, sendo o segundo a escolhida para este projeto. A razão desta escolha deu-se, principalmente, pelo motivo das ruas não possuírem qualquer tipo de pavimentação e esta é mais viável economicamente para o município e de mais fácil manutenção.

4.2 A planilha orçamentária de referência foi elaborada conforme levantamento de quantitativos nos Projetos Básicos e Memoriais Descritivos, sendo que as unidades

dimensionais e preços foram obtidas conforme os indicadores: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal –SINAPI, Sistema de Custo Referencial de Obras do DNIT/SC – SICRO.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 5.386.235,13 (cinco milhões, trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e treze centavos)**, tal montante inclui os serviços de regularização e compactação de subleito, execução e compactação de aterro, assentamento de intertravado.

A forma dos cálculos foi comentada no item 4.2 (4 – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários à pavimentação de vias, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos. As descrições detalhadas das soluções estão previstas nos memoriais descritivos, documentos anexos.

6.2 A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviço para pavimentação de vias, com disponibilização de mão de obra não exclusiva, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

7.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de

escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

7.3 Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por inesperados sinistros os ocorridos e por ser uma obra de infraestrutura as empresas especializadas nesta área atendem aos requisitos de pavimentação e sinalização simultaneamente.

8. JUSTIFICATIVA PARA A INVERSÃO DE FASES

8.1. Nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá, mediante ato motivado e desde que expressamente previsto no instrumento convocatório, adotar a inversão das fases de habilitação e julgamento.

8.2. A presente contratação tem por objeto a execução de obras de pavimentação em blocos intertravados e drenagem em diversas vias do Município de Limoeiro/PE, envolvendo serviços de infraestrutura urbana, terraplenagem, drenagem superficial, execução de pavimentação, calçadas, meio-fio e demais serviços complementares, cuja execução demanda experiência técnica específica, estrutura operacional compatível e capacidade econômico-financeira adequada à dimensão do empreendimento.

8.3. O valor estimado da contratação, da ordem de R\$ 5.386.235,13 (cinco milhões, trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e treze centavos), associado à relevância social do objeto e à origem dos recursos provenientes do Convênio de Cooperação Financeira nº 52/2026, impõe à Administração a adoção de mecanismos que ampliem a segurança da contratação e reduzam os riscos de insucesso na execução contratual.

8.4. A experiência administrativa demonstra que, em licitações de obras públicas de infraestrutura, é recorrente a participação de empresas que apresentam propostas altamente competitivas, mas que posteriormente não conseguem comprovar qualificação técnica, capacidade operacional ou condições econômico-financeiras compatíveis com a execução do objeto. Tal situação ocasiona sucessivas inabilitações, atrasos processuais, interposição de recursos, aumento do tempo de tramitação do certame e, em determinados casos, até a necessidade de revogação ou repetição de atos administrativos.

8.5. Considerando a necessidade de observância do cronograma físico-financeiro pactuado no instrumento de convênio e a obrigação do Município de executar o objeto dentro dos prazos estabelecidos pelo órgão concedente, eventual atraso na conclusão da fase externa da licitação poderá comprometer a execução da obra, a liberação dos recursos conveniados e o atendimento do interesse público envolvido.

8.6. Nesse contexto, a inversão de fases mostra-se medida adequada e eficiente, pois possibilita que a Administração verifique previamente a capacidade jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira dos licitantes, assegurando que apenas empresas efetivamente aptas a executar o objeto participem da etapa competitiva de apresentação de propostas e lances.

8.7. A medida também contribui para a mitigação dos riscos inerentes à contratação, especialmente aqueles relacionados à paralisação de obras, descumprimento contratual, inexecução parcial do objeto, necessidade de rescisão contratual, atrasos injustificados, celebração de termos aditivos corretivos e prejuízos decorrentes da contratação de empresa sem capacidade técnica compatível com as exigências da obra.

8.8. Além disso, a habilitação prévia dos licitantes permite maior racionalização dos atos administrativos, reduzindo a necessidade de análise sucessiva da documentação de empresas eventualmente classificadas em primeiro lugar e posteriormente inabilitadas, promovendo maior celeridade processual, eficiência administrativa e economicidade na condução do certame.

8.9. A adoção da inversão de fases também se harmoniza com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica, da seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração e da prevenção de riscos, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. Diante das características técnicas do objeto, do elevado valor da contratação, da necessidade de cumprimento dos prazos do convênio, da relevância social do empreendimento e da busca pela redução dos riscos de inexecução contratual, conclui-se que a inversão das fases constitui medida excepcional devidamente motivada, revelando-se mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública no caso concreto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.4 Além do mais, a referida obra contribuirá para melhoria da mobilidade urbana



10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 A Secretaria de Infraestrutura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

- a) Gestor do Contrato: Deyvid Márcio de Andrade Araújo Silva, Secretário Municipal de Infraestrutura;
- b) Fiscal do Contrato: Jurandi Soares da Silva Filho, Diretor Executiva de Obras;
- c) Fiscal de Obras: Membro da equipe técnica municipal e/ou empresa terceirizada.

10.2 Algumas providências serão necessárias pela administração para iniciar a execução do objeto:

- Verificar a necessidade de realocação de postes;
- Definir local de canteiro de obra;
- Verificar possíveis interferências com imóveis lindeiros.

10.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outrasetapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para

a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 No caso presente, dos levantamentos realizados e documentos apresentados pela equipe técnica em relação ao local de realização do empreendimento, o impacto ambiental é de pequeno porte e o empreendimento possui autorização do órgão de meio ambiente conforme documento em anexo.

12.2 Por outro lado, a presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

12.3 E havendo a geração de resíduos sólidos, a Contratada ficará responsável pela destinação correta dos mesmos, conforme legislação ambiental.

13. ANÁLISE DE RISCO

13.1 Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

13.2 Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

13.3 A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
-------	---------------	---------



1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 – Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
3 - Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4 – Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Baixa	Alto
5 - Licitação deserta ou fracassada.	Baixa	Alto

13.4 Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço atual pela tabela SINAPI ou outra que venha ser preço atual pela tabela.
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação
Risco 2	Prestação de serviço sem qualidade.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa



Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco 5	Licitação deserta ou fracassada.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Risco 6	Ocorrência de chuvas intensas durante a execução da obra.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Atraso no cronograma físico da obra, comprometimento da execução dos serviços e possíveis danos aos serviços já executados.
Ação preventiva	Planejamento do cronograma considerando períodos chuvosos da região, adoção de medidas de drenagem provisória e proteção das frentes de serviço.
Ação de contingência	Reprogramação do cronograma físico-financeiro, suspensão temporária de serviços incompatíveis com as condições climáticas e adoção de medidas corretivas nos trechos afetados.
Risco 7	Atraso no repasse dos recursos do convênio



Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Paralisação da obra, atraso nos pagamentos à contratada e comprometimento do cronograma de execução.
Ação Preventiva	Acompanhamento contínuo da situação do convênio e atendimento tempestivo às exigências do órgão concedente.
Ação de Contingência	Readequação do cronograma físico-financeiro e adoção de medidas administrativas visando minimizar os impactos decorrentes da interrupção dos repasses.
RISCO 8	Necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Elevação dos custos contratuais e possível comprometimento da continuidade da execução da obra.
Ação Preventiva	Elaboração de orçamento com base em tabelas oficiais atualizadas, previsão contratual de reajuste e acompanhamento periódico dos índices econômicos.
Ação de Contingência	Análise técnica e jurídica dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, observando os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
Risco 9	Aumento significativo dos preços dos insumos da construção civil.
Probabilidade	Alta
Impacto	Alto
Dano	Impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato e possível redução do interesse da contratada na continuidade da execução.
Ação Preventiva	Utilização de composições e tabelas oficiais atualizadas, além da previsão de reajuste contratual conforme índices setoriais aplicáveis.
Ação de Contingência	Realização de análise técnica para eventual concessão de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente.
Risco 10	Identificação de passivos ambientais ou interferências ambientais não previstas.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Necessidade de paralisação parcial da obra, adequações de projeto, atrasos na execução e possíveis custos adicionais.



Ação Preventiva	Realização de estudos preliminares, análise das condicionantes ambientais e observância das exigências dos órgãos ambientais competentes.
Ação de Contingência	Adoção das medidas corretivas exigidas pelos órgãos ambientais, adequação do projeto e reprogramação do cronograma de execução, quando necessário.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

13.2 Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica, econômica e dotação orçamentária, o impacto ambiental é mínimo, a obra está contemplada na LDO e LOA. A obra em si, não apresenta qualquer característica ou aspecto técnico especial e existem diversas empresas na região aptas a execução do objeto.

13.3 Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

13.4 Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

13.5 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1 Em anexo está a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos projetos e orçamento, conforme discriminados a seguir:

- PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, TERRAPLANAGEM E



ORÇAMENTO: Prefeitura Municipal de Limoeiro através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15. DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS E COMPLEMENTARES

- Planilha orçamentaria, composições, cálculo do BDI;
- Cronograma físico financeiro;
- Memorial de cálculo;
- Projetos;
- ART;
- Memorial Descritivo
- Plano de trabalho

Limoeiro, 29 de maio de 2026.

Enilaine Dias e Souza
Engenheira Civil
Crea N. 1818285576PE

Deyvid Márcio de Andrade Araújo Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura